



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª Vara da Comarca de Xaxim

Rua Rui Barbosa, 385 - Bairro: Centro - CEP: 89825000 - Fone: (49) 3700-9602 - Email: xaxim.vara1@tjsc.jus.br

DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 5003873-25.2023.8.24.0081/SC

REQUERENTE: DEVANIR DOS SANTOS

REQUERIDO: JALMIR SCHVIRK

**DESPACHO/DECISÃO**

**1. Designo AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA por videoconferência para o dia 15/03/2024, às 15 horas.**

Segue link para a audiência:

vc2.tjsc.jus.br/vcshare/eyJpdii6ljRTUjcxzdTVzajhzZUVuRk5oR1RTZGc9PSIsInZhbHVlIjoiS0NsQ2NUeXd0NWF  
OaWJnK25BY310Zz09IiwibWFjIjoiM2VhYzdkZTJiNzgzMDNmZGI4YzU3ZDVhMjEzOGQwYzdkZWZhZjc4Z  
DhIYmRlZjQwNGQ2NWU2MzM0OWU0MWRkMyJ9

*OBS: O link é único para todas as partes. O acesso somente poderá ser feito através do navegador Chrome. O participante deverá acessar o link informando seu nome e aguardar o moderador liberar o acesso.*

Cabe ao Advogado ou à parte (que não tiver procurador habilitado nos autos) se responsabilizar pelo sinal/conexão suficientemente limpo para compreensão.

Para o caso de parte com procurador nos autos, o Advogado é quem repassará o link ao seu cliente, que pode ir até seu escritório para o ato ou acessá-lo de onde preferir, a critério do Advogado.

A impossibilidade técnica ou prática de comparecimento das partes à audiência conciliatória por videoconferência ou o desinteresse pelo ato deverá ser comunicado nos autos com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência do ato.

Adverta-se ambas as partes que o não comparecimento injustificado à audiência será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ser sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC).

**2. CITE-SE e INTIME-SE a parte ré acerca da designação da audiência, bem como sobre o teor desta decisão, cientificando-a que deverá estar assistida por advogado durante a audiência. Caso não obtida a conciliação ou não comparecer ao ato, deverá a parte ré apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da audiência (art. 335, I, do CPC).**

**3. Não localizada a parte requerida, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, atualizar o endereço, sob pena de extinção.**

**4. Intime-se a parte autora por seu procurador (art. 334, §3º, CPC).**

**5. Defiro a justiça gratuita à parte autora, assim como a assistência judiciária gratuita.**

Xaxim, datado e assinado digitalmente.

Documento eletrônico assinado por **MARCIANA FABRIS, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310052430464v4** e do código CRC **33518ee3**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MARCIANA FABRIS  
Data e Hora: 13/12/2023, às 19:14:35